

Ata de Reunião - 17 de junho de 2013

por Cep — publicado 18/06/2013 00h00, última modificação 11/12/2014 17h06

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2013

17/06/2013

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2013. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília, DF. Horário: 9h30 às 18h00.

Presenças:

Conselheiros Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício, Dr. Antonio Modesto da Silveira, Dr. Marcello Alencar de Araújo, Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Dra. Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, Secretária-Executiva da CEP, a Assessora Técnica Marja Mühlbach e as Assistentes Cíntia Tashiro e Clarissa dos Santos Toledo Vieira. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a ata da 133ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2013, que foi aprovada com as correções recomendadas. Ausente, justificadamente, a Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

Manifestações dos presentes:

I. Ausente, a Conselheira Suzana Gomes, por telefone, se colocou à disposição para participar de eventual reunião extraordinária, em caso de necessidade. II. O Conselheiro Antonio Modesto sugeriu o nome de Autoridade a ser convidada para participar como palestrante do XIV Seminário da CEP, o que foi acolhido pelos demais conselheiros. III. O Conselheiro Mauro Menezes registrou o recebimento, em uma visita cordial, do Ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos, na SE/CEP, em 22.05.2013, o qual entregou parecer elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) e convocou a imprensa para registrar a visita, tendo sido muito deferente à Comissão. Informou que o recebeu em uma das salas de reuniões da Presidência da República, por cerca de 10 (dez) minutos na presença da imprensa e mais 10 (dez) ou 15 (quinze) minutos depois que a imprensa saiu. Ressaltou que a Autoridade se preocupou em manifestar confiança de que aquelas razões, que a AGU consignou no parecer, fossem levadas em consideração pela Comissão e tomou ciência do Ofício, que ainda não havia recebido, com solicitação de esclarecimentos da CEP. Naquela ocasião, o Conselheiro registrou à imprensa que considerava a visita do Ministro de Estado uma manifestação de prestígio à Comissão e também uma demonstração de acatamento à posição que a Comissão vier a ter a respeito do caso que já estava aberto. O Conselheiro disse, ainda, que recebeu a Autoridade por indicação do Presidente, como representante da Comissão, e destacou que foi importante pelo fato de um Ministro de Estado se dar o trabalho de vir até a CEP, demonstrando esse papel de supervisão da Comissão. IV. O Conselheiro Marcello de Araújo participou ao colegiado que esteve na reunião do Fórum das Estatais, realizada no dia 24 de maio, na EMGEA, e que naquela ocasião foi indagado acerca da nova lei sobre conflito de interesses, ao que respondeu que ainda não havia pronunciamento da CEP a respeito, uma vez que se aguardava a regulamentação da lei, tendo orientado os presentes a formalizarem consulta à CEP quanto ao tema. A Dra. Renata Emerenciano informou que havia sido convidada para participar de uma reunião do Fórum das Estatais em Recife, somente para Secretárias Executivas, porém recusou o convite porque ocorreria na véspera da reunião da CEP. O convite foi para apresentar o posicionamento da CEP e a Dra. Renata Emerenciano informou que ainda não existia pronunciamento do colegiado sobre as implicações da nova lei. V. Após a Secretária-Executiva relatar a conversa tida com o Dr. Carlos Humberto de Oliveira (SAG/PR) sobre as tratativas de regulamentação da nova lei de conflito de interesses, o Conselheiro Marcello de Araújo apresentou os dispositivos da Lei nº 12.813/2013 e as razões de veto da Presidenta da República. VI. O Conselheiro Antonio Modesto propôs que a CEP faça uma análise prévia da robustez das denúncias apresentadas e, se for o caso, diga ao denunciante para complementar sua denúncia, antes de recebê-la e instaurar processo. VII. Nas

análises das demandas apresentadas, o Conselheiro Marcello de Araújo destacou o e-mail enviado pela Caixa Econômica Federal, sobre as implicações do Decreto nº 7.973/2013, que criou novas Diretorias e prevê deveres aos Diretores da instituição. Indagou-se acerca da abrangência, pelo CCAAF, dos novos diretores da Caixa Econômica Federal. O colegiado decidiu que a SE/CEP deverá receber as Declarações Confidenciais de Informações (DCI) dos novos Diretores, uma vez que são abrangidos pelo CCAAF. **VIII.** O Conselheiro Antonio Modesto sugeriu tema a ser incluído em algum dos painéis do próximo Seminário da CEP.

Comunicados gerais da Secretaria Executiva da CEP:

I. Foram apresentadas informações acerca do Fórum das Estatais, cuja próxima reunião será realizada no dia 26 de julho, na sede das Indústrias Nucleares do Brasil (INB), no Rio de Janeiro. O Conselheiro Marcello de Araújo destacou que não considera interessante participar dessa reunião, até porque a CEP ainda não tem posicionamento sobre a nova lei de conflito de interesses. **II.** A Secretária-Executiva falou sobre a palestra que proferiu no INEP, sobre ética na comunicação, em evento realizado somente para servidores, sem a presença de autoridades. **III.** Deu-se ciência da solicitação apresentada pelo Presidente da Comissão de Ética do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no sentido de ser disponibilizado servidor da SE/CEP para ministrar palestra sobre conduta ética no serviço público federal e seus regramentos legais, no dia 27.06.2013, em evento que contará com a participação de 30 a 100 servidores do Ministério. O Conselheiro Marcello de Araújo informou que verificará sua disponibilidade de agenda para proferir a palestra solicitada. Na ocasião, a Dra. Renata Emerenciano colocou à disposição os servidores e colaboradores da SE/CEP para proferirem a palestra. **IV.** Apresentou-se o convite do Supremo Tribunal Federal e da Fundação Armando Álvares Penteado para o lançamento do livro *Ministro Magistrado – Decisões de Cezar Peluso no Supremo Tribunal Federal*, a ser realizado no dia 19.06.2013, a partir das 18h30, no Átrio da Biblioteca Victor Nunes Leal, do STF. Tendo em vista que o Presidente Américo Lacombe não poderá atender ao convite, pois o evento será no mesmo horário de seu retorno a São Paulo, o Conselheiro Marcello de Araújo comparecerá em seu lugar. **V.** Indagou-se acerca da padronização a ser adotada pela SE/CEP quanto à autuação dos processos, se deverão ser cadastrados de forma automática logo do seu recebimento ou deverão ser mantidos com o número de protocolo até a distribuição para relator; se deverão continuar sendo arquivados como protocolo ou deverão ser cadastrados como processo para arquivar. O Conselheiro Mauro Menezes disse que tem refletido sobre essa questão prática, haja vista a maneira como a CEP vem atuando na análise prévia da denúncia, antes de decidir pela abertura de processo. É uma cautela que tem razão de ser, visto que antes da abertura, inexistente um processo contra a Autoridade. Ele observou, porém, que quando o assunto está na órbita da CEP, as partes se comportam como se já existisse um processo, pois apresentam defesa e documentos. Destacou que, por outro lado, quando essa fase inicial termina com a decisão de arquivamento, a CEP fica um pouco vulnerável a uma interpretação errônea da imprensa, de dizer que a Comissão “arquivou”, como se tivesse engavetado, e não examinado e julgado; como se a Comissão, de certa maneira, fosse condescendente com aquilo e não quisesse apreciar, quando, na verdade, a CEP fez um exame tão rigoroso que decidiu que nem caberia um processo. Devido a essas circunstâncias e às questões práticas trazidas pela SE/CEP, recomendou que seja feito um processamento deste o momento inicial, como forma de melhor resguardar a autoridade, porque a CEP dirá, com bastante rapidez, se for o caso, que aquele processo que foi aberto não tem qualquer fundamento e está sendo extinto. Sugeriu que se passe a utilizar a terminologia “extinção” ao invés de “arquivamento”. O Conselheiro Antonio Modesto disse que em casos de denúncias infundadas, pode ser feito um despacho da Presidência, dizendo que não há condições de recebimento, salvo se a pessoa formalizar melhor sua denúncia, concedendo prazo de 10 (dez) dias para eventual complementação. O Presidente Américo Lacombe anuiu à proposta, de modo a atender ao princípio da dignidade da pessoa humana. O Conselheiro Mauro Menezes ressaltou que o despacho de indeferimento pode ser feito em casos de incompetência da CEP ou de impertinência manifesta da denúncia. A Secretária-Executiva lembrou dos casos em que a CEP recebe demandas apenas para ciência do que foi encaminhado para outros órgãos e o Dr. Mauro Menezes destacou que, nesses casos, a impertinência é manifesta, e poderá ser recusado o processamento por despacho do Presidente. Nos casos restantes, o Dr. Mauro Menezes disse que deverão ser autuados e distribuídos para análise do relator. A Dra. Renata Emerenciano

sugeriu que o relator faça um despacho para ser submetido ao Presidente, que decidirá *ad referendum*. O Presidente e os demais acolheram a proposta e disseram que, em caso de dúvida, o relator deverá submeter ao colegiado. Decidiram, ao final, que após a análise do Presidente ou distribuição de relator, a demanda receberá um número de processo com autuação. A Secretária-Executiva destacou que isso facilitará o levantamento de estatísticas da atuação da CEP. **VI.** Informou-se acerca da criação de 4 (quatro) novas Universidades Federais, a saber: Universidade Federal do Sul da Bahia, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Universidade Federal do Oeste da Bahia e Universidade Federal do Cariri. O Conselheiro Mauro Menezes destacou as diferenças existentes entre as várias regiões da Bahia. **VII.** Deu-se ciência da adoção de providências para realização de aditivo contratual com a ESAF para realização de uma 9ª turma do Curso de Gestão da Ética e Rito Processual, voltada a agentes públicos de Universidades e Instituições de Ensino. Caso não seja possível a sua realização ainda este ano, será prevista como a primeira turma do próximo ano. **IX.** Deu-se ciência do cancelamento da audiência que seria realizada às 9h daquele dia com a Relatora Suzana Gomes e o Presidente do INPI, Jorge Ávila, ante a impossibilidade da Conselheira comparecer à reunião da CEP. **X.** Comunicou-se da participação do Conselheiro Marcello de Araújo e da SE/CEP no *Seminário Brasil-Espanha: estratégias e metodologias de combate à corrupção*, realizado pela CGU. Ressaltou-se que, naquela ocasião, a Dra. Renata Emerenciano estabeleceu contato com a Diretoria de Informações Estratégicas da CGU e eles demonstraram interesse em conhecer o sistema de informações confidenciais da CEP, motivo pelo qual o Coordenador-Geral de Produção de Informações Estratégicas da CGU, Fernando Mendes Monteiro, levará o assunto ao Diretor para, se for o caso, contatar a CEP para as tratativas a respeito do assunto. **XII.** Informou-se sobre os cursos que estão sendo realizados pela SE/CEP, que já contam com 5 (cinco) turmas fechadas, sendo as turmas 4 e 5 com 90 (noventa) inscritos e a turma 6 com 30 (trinta). **XIII.** A Secretária-Executiva esclareceu que, segundo informações obtidas com o Dr. Carlos Humberto (SAG/PR), foram realizadas três reuniões para discussão da regulamentação e/ou mudança da Lei nº 12.813/2013, ou envio de um novo Projeto de Lei para solucionar as questões decorrentes do veto. Dessas reuniões teriam participado a Casa Civil/PR, Ministério do Planejamento e Controladoria-Geral da União. O Presidente enviará um ofício à Casa Civil para a participação da CEP na regulamentação da lei, indicando o Dr. Marcello de Araújo como representante da Comissão. Deu-se ciência ao colegiado de que a SE/CEP tem recebido ligações telefônicas das Comissões de Ética, entre elas, a da Petrobras e a do Banco do Brasil S/A, indagando sobre orientações da CEP quanto à nova lei de conflito de interesses. Além disso, informou-se que a presidenta do Fórum das Estatais também pretende debater o tema em suas reuniões. **XIV.** Comunicou-se acerca da expedição de ofício às Comissões de Ética para preenchimento do Questionário de Avaliação da Ética, com prazo de resposta até julho de 2013. **XV.** Apresentou-se a listagem de reuniões e de atendimentos telefônicos realizados pela SE/CEP após a reunião ordinária de maio, as quais já haviam sido informadas ao Presidente. **XVI.** Participou-se ao colegiado o convite recebido naquela ocasião para algum dos integrantes da CEP proferir palestra na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Os conselheiros confirmarão posteriormente sua participação. **XVII.** A Secretária-Executiva solicitou orientações quanto aos parâmetros a serem utilizados pela SE/CEP no tratamento das solicitações de acesso a informações relativas a processos da CEP, haja vista o exíguo prazo para resposta previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). O colegiado decidiu que não será fornecido acesso aos processos que se encontrem em trâmite. Quanto aos processos encerrados, a SE/CEP fará uma análise prévia dos documentos e submeterá ao Relator do processo e, na ausência deste, ao Presidente, para decidir sobre o fornecimento de acesso à informação. O Conselheiro Marcello de Araújo destacou seu entendimento de que a regra é dar amplo acesso aos documentos. Foi fixado o seguinte rol (não exaustivo) de documentos cujo acesso não será fornecido ao público em geral: 1) processos que correm em segredo de justiça; 2) informações sigilosas e pessoais (art. 4º, III e IV, da LAI); 3) documentos referentes à renda e patrimônio, bem como segredo profissional; 4) os que, não estando abrangidos nos itens anteriores, forem classificados como reservados ou sigilosos pela própria CEP. Ainda que a Autoridade envolvida tenha requerido sigilo, o acesso será analisado caso a caso. Os despachos relativos à LAI serão assinados pelo Presidente ou por chancela deste, mediante autorização.

Internacional:

I. Apresentou-se ao colegiado a solicitação de inscrição de Pôster feita pela SE/CEP no XVIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, que será realizado em Montevideo/Uruguai, de 29 de outubro a 1º de novembro de 2013. II. O Conselheiro Mauro Menezes sugeriu que seja encaminhada ao CLAD, pelo Presidente, uma solicitação de reabertura do prazo para a inscrição de painel pela CEP. III. A Secretária-Executiva informou que, caso não seja mais possível a inscrição de painel, verificará a possibilidade de participação dos membros da CEP em algum painel já inscrito por algum órgão brasileiro ou de outro país. Além disso, solicitará à administração do CLAD a participação do Presidente da CEP na mesa de abertura do evento, conforme sugestão do Conselheiro Mauro Menezes. IV. A Secretária-Executiva também tentará estabelecer contato com os representantes de Porto Rico que haviam proposto, no ano anterior, a realização de um painel juntamente com a CEP. V. O colegiado autorizou a inscrição de *posters* pela SE/CEP.

Conjuntura:

Os conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 21.05.2013 a 17.06.2013 e não identificaram notícias que ensejassem a instauração de processo pela CEP.

Declaração Confidencial de Informações (DCI):

I. O Conselheiro Marcello de Araújo apresentou o relatório das DCIs relativas ao período de 16.05.2013 a 12.06.2013, que foi aprovado por unanimidade. Informou, ainda, acerca dos ofícios que foram expedidos após a última reunião. II. Foram submetidos para assinatura do Presidente os ofícios de recomendações às autoridades, bem como minuta de Ofício a ser encaminhado aos Presidentes de estatais para que indiquem, no prazo de 10 (dez) dias, quais as empresas subsidiárias. III. O colegiado determinou o envio de ofício à autoridade superior comunicando acerca do não cumprimento das normas éticas pela autoridade subordinada. IV. Foram destacadas situações pontuais de aparente conflito de interesses nas DCIs de duas autoridades. V. Quanto à DCI apresentada pelo Sr. Guilherme Afif Domingos, decidiu-se que será analisada juntamente com o processo que foi instaurado de ofício pela CEP.

Ordem do dia:

I - Processo nº 00191.000179/2012-47. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe. Consulta sobre a possibilidade de servidores participarem de cargos de Diretoria ou de Conselhos deliberativo e fiscal de outra instituição. Processo sobrestado. Foi dada a ciência ao Relator do recebimento de Ofício solicitando informações.

II - Processo nº 00191.000180/2012-71. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Consulta sobre a possibilidade de constituição de Comissão de Ética no âmbito da instituição. Após análise da solicitação de arquivamento da consulta, feita pelo dirigente do órgão, o colegiado decidiu aguardar as informações já solicitadas à Advocacia-Geral da União, tendo em vista tratar-se de matéria alusiva a legalidade, motivo pelo qual a superveniente ausência de interesse do órgão não constitui elemento suficiente para determinar de plano a perda de objeto com o consequente arquivamento da demanda.

III - Processo nº 00191.000092/2013-51. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Consulta formulada pela ex-Autoridade acerca da possibilidade de prestar consultoria e participar de publicações acadêmicas no período da quarentena. O Relator submeteu aos conselheiros complementação da consulta apresentada pela ex-Autoridade, quanto a possibilidade de exercer atividade de pesquisa e ensino no período da quarentena, e votou pela inexistência de impedimentos para tais atividades, mantidos os impedimentos anteriormente definidos pela CEP. O colegiado anuiu, por unanimidade, ao voto do Relator.

IV - Protocolo nº 18.229/2013. COMISSÃO DE ÉTICA. Banco da Amazônia S/A (BASA). A denúncia foi distribuída para análise do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

V - Protocolo nº 18.261/2013. AUTORIDADES. Ministério da Cultura. A denúncia foi distribuída para análise do Conselheiro Américo Lourenço Masset Lacombe. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

VI - Protocolo nº 18.528/2013. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA. Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Denúncia encaminhada pela Comissão de Ética do Instituto Federal Farroupilha, formulada por Gabriel Adolfo Garcia, relativa a suposto desvio ético praticado pela Autoridade. O Relator apresentou voto pela não abertura de processo de averiguação de infração ética e pelo arquivamento do feito, ante a ausência de evidências de violação aos compromissos éticos estabelecidos no Código de Conduta da Alta Administração Federal, tampouco àquelas decorrentes da legislação sobre conflito de interesses. O colegiado acompanhou o voto do Relator, por unanimidade.

VII - Protocolo nº 18.551/2013. Consulta acerca da prescrição na instância ética. A consulta foi distribuída para relatoria do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes.

VIII - Protocolo nº 18.589/2013. Consulta formulada pela Autoridade acerca da existência de conflito de interesses na assunção de cargo, pelo seu marido, em empresa subsidiária. A consulta foi distribuída para relatoria da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

IX - Protocolo nº 18.656/2013. GUILHERME AFIF DOMINGOS. Ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa. A relatoria foi distribuída ao Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

X - Protocolo nº 18.669/2013. Consulta acerca de interferência da administração da instituição nos trabalhos da Comissão. A consulta foi distribuída para análise do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes.

XI - Protocolo nº 18.675/2013. NUP 00077.000817/2013-17 THIAGO HERDY LANA. Solicitação apresentada pelo cidadão via SIC para acesso aos autos do processo nº 00191.000185/2011-13, referente ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Damata Pimentel. A solicitação foi distribuída para análise do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes, que autorizou o acesso do cidadão aos autos, com exceção dos documentos considerados confidenciais, por conterem material resguardado por sigilos profissional e comercial.

XII - Protocolo nº 18.678/2013. NUP 00077.000818/2013-61. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do processo nº 00191.000126/2012-26, referente a autoridades e ex-autoridades do Banco do Nordeste do Brasil não abrangidas por esta CEP. O colegiado decidiu informar à cidadã que a relatora apresentou o voto pela ausência de competência da CEP, uma vez que se tratava de pessoas não abrangidas pela CEP, remetendo-se os autos à Comissão de Ética de origem.

XIII - Protocolo nº 18.679/2013. NUP 00077.000819/2013-14. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do Protocolo nº 18.302/2013, o qual corresponde ao aditamento à denúncia apresentada pelo deputado pelo PMDB/MA, Francisco Escórcio de Lima, contra o Presidente da Embratur, Flavio Dino de Castro e Costa. A solicitação foi distribuída para análise do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. O colegiado decidiu informar à cidadã que o acesso será disponibilizado em data e hora previamente estabelecidas, na Secretaria Executiva da CEP.

XIV - Protocolo nº 18.680/2013. NUP 00077.000820/2013-31. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do processo nº 00191.000126/2012-26, referente a autoridades e ex-autoridades do Banco do Nordeste do Brasil não abrangidas por esta CEP. O colegiado decidiu informar à cidadã que a relatora apresentou o voto pela ausência de competência da CEP, uma vez que se tratava de pessoas não abrangidas pela CEP, remetendo-se os autos à Comissão de Ética de origem.

XV - Protocolo nº 18.681/2013. NUP 00077.000821/2013-85. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do Protocolo nº 17.196/2012, referente ao Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), Jorge

de Paula Costa Ávila. O colegiado decidiu informar à cidadã que o documento solicitado está classificado como reservado, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007 e art. 24, § 1º, III, e § 3º, da Lei nº 12.527/2011.

XVI - Protocolo nº 18.682/2013. NUP 00077.000822/2013-20. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do Protocolo nº 18.182/2013, referente ao Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), Ary Joel de Abreu Lanzarin. A solicitação foi distribuída para análise do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. O colegiado decidiu informar à cidadã que o documento solicitado está classificado como reservado, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007 e art. 24, § 1º, III, e § 3º, da Lei nº 12.527/2011.

XVII - Protocolo nº 18.683/2013. NUP 00077.000823/2013-74. JOSIE CRISTINA JERONIMO. Solicitação apresentada pela cidadã via SIC para acesso aos autos do processo nº 00191.000127/2012-71, referente ao Secretário de Fomento e Incentivo do Ministério da Cultura, Henilton Parente de Menezes. A solicitação foi distribuída para análise do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. O colegiado decidiu informar à cidadã que o documento solicitado está classificado como reservado, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007 e art. 24, § 1º, III, e § 3º, da Lei nº 12.527/2011.

XVIII - Processo nº 18.749/2013. Consulta formulada pela Autoridade acerca da existência de impedimentos para o exercício de atividade profissional após a exoneração do cargo relevante e durante o gozo de licença não remunerada do seu cargo efetivo. A Consulta foi distribuída para relatoria da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Américo Lourenço Masset Lacombe

Presidente em exercício